



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 7.142 / 2024

Institui a dispensa do pedido médico para realização de mamografia de rastreamento do câncer nas mulheres através do Sistema Único de Saúde – SUS -, no âmbito municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica dispensado o pedido médico para realização de mamografia de rastreamento do câncer nas mulheres que se encontram na idade acima de 40 (quarenta) anos, a cada dois anos, na Rede Pública de Saúde do Município.

parágrafo único - Para fins do disposto no caput deste artigo, a realização de mamografia de rastreamento do câncer de mama poderá ser feita sem solicitação médica nas mulheres entre quarenta e sessenta e nove anos de idade.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 13 de dezembro de 2024.

ELVANDRO MACIEL DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé